

### **ANEXO III – TABELA DE VALORES**

#### **TABELA DE VALORES**

Relação de valores a serem praticados em razão da complexidade da área de conhecimento/subárea, nos termos do Anexo-I.

<b>Complexidade: Intermediária</b>	<b>Valores (R\$)/hora</b>
0 a 100 km	82,00 (oitenta e dois reais)
101 a 400 km	136,00 (cento e trinta e seis reais)
401 a 700 km	154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)
Acima de 701 km	174,00 (cento e setenta e quatro reais)

<b>Complexidade: Alta</b>	<b>Valores (R\$)/hora</b>
0 a 100 km	110,00 (cento e dez reais)
101 a 400 km	163,00 (cento e sessenta e três reais)
401 a 700 km	183,00 (cento e oitenta e três reais)
Acima de 701 km	205,00 (duzentos e cinco reais)

Nota 1: Para efeito de fixação da faixa de remuneração dos serviços, considerar-se-á o somatório do percurso de 01 (uma) ida e de 01 (uma) volta da empresa credenciada, contado do município sede desta ao município em que o serviço será prestado e vice-versa.

Nota 2: Na hipótese da empresa credenciada prestar serviços no próprio município-sede da mesma, observar-se-á a primeira faixa das tabelas de valores;

Nota 3: A Tabela de Valores acima refere-se aos valores-hora para pagamento dos serviços prestados de acordo com a área de conhecimento, subárea e respectiva complexidade em que a empresa credenciada venha a ser habilitada, já incluso o valor do serviço, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento, tributos e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.

Nota 4: A fixação da duração da prestação de serviços contratada constará da Ordem de Serviço – OS expedida pelo **SEBRAE/MG**.

Nota 5: A aferição da quilometragem observará os parâmetros fixados no intitulado Google Maps.